

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
REFERENTE AO CONVITE Nº 0115001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MEDICILÂNDIA, E A EMPRESA CAMPOS &
COSTA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.894/0001-75, sediada na Rua Benedito do Vale nº 1014, Centro, na cidade Medicilândia, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DANILO LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF: 834.380.682-49

CONTRATADA

CAMPOS & COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Trav. Raimundo de Oliveira nº 4012, Jardim Independente I, Altamira/PA inscrita no CNPJ sob o nº 17.073.738/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora **WHITAMARA DA COSTA CAMPOS**, brasileira, casada, comerciante, portador do RG nº 3694012 SSP/PA e do CPF nº 746.435.412-53, residente e domiciliado à Trav. Raimundo de Oliveira nº 4012, Jardim Independente I, Altamira/PA.

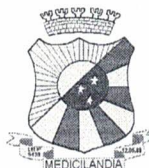
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do CONVITE Nº 0115001/2017, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTOS	LAB.	UND	QTD	UND	TOTAL
1	ÁCIDO TRASNEXÂMICO INJ	HIPOLABOR	AMP	50	5,30	265,00
2	ADRENALINA 1MG INJ	CRISTÁLIA	AMP	100	4,80	480,00
3	BENZILPENICILINA DE 1.200.00UI	TEUTO	AMP	250	8,00	2.000,00
4	BICARBONATO DE SODIO 10% INJ	SANTEC	AMP	50	2,40	120,00
5	BROMOPRIDA 10MG INJ	HIPOLABOR	AMP	200	1,80	360,00
6	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	HIPOLABOR	AMP	300	3,40	1.020,00
7	CEFALOTINA INJ	ÁGILA	AMP	350	4,00	1.400,00
8	CEFTRIAXONA INJ	ÁGILA	AMP	350	3,50	1.225,00
9	CIMETIDINA INJ	TEUTO	AMP	200	2,10	420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



10	CLORETO DE POTÁSSIO 19% INJ	EQUIPLEX	AMP	200	0,30	60,00
11	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE (PESADA)	CRISTÁLIA	AMP	40	13,00	520,00
12	CLORIDRATO DE CETAMINA INJ	CRISTÁLIA	AMP	10	120,00	1.200,00
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	50	2,55	127,50
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ	CRISTÁLIA	AMP	100	11,50	1.150,00
15	CLORIDRATO DE LICOMICINA 600MG INJ	PHARLAB	AMP	200	8,00	1.600,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ	HIPOLABOR	AMP	100	4,90	490,00
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJ	TEUTO	AMP	200	1,10	220,00
18	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	AMP	300	1,30	390,00
19	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	50	5,39	269,50
20	DEXAMETASONA INJ	HIPOLABOR	AMP	500	1,35	675,00
21	DIAZEPAM INJ	SANTISA	AMP	100	1,45	145,00
22	DICLOFENACO INJ	FARMACE	AMP	800	1,20	960,00
23	DIPIRONA INJ	FARMACE	AMP	500	0,80	400,00
24	ERGOTRATE INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	3,10	310,00
25	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	1,40	140,00
26	FUROSEMIDA 10MG INJ	TEUTO	AMP	300	1,35	405,00
27	GENTAMICINA 40MG INJ	HIPOLABOR	AMP	100	1,60	160,00
28	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJ	EQUIPLEX	AMP	50	3,00	150,00
29	GLICOSE 25%	EQUIPLEX	AMP	100	0,40	40,00
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	9,00	900,00
31	OCITOCINA INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	2,50	750,00
32	TENOXICAM INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	40	10,90	436,00
33	VITAMINA C INJ	SANTISA	AMP	200	1,00	200,00
34	AAS	SOBRAL	COMP	10000	0,05	500,00
35	ÁCIDO FOLICO	PRATI	COMP	6000	0,11	660,00
36	ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMP	1000	0,98	980,00
37	AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	4000	0,32	1.280,00
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	500	0,15	75,00
39	BUSCOPAM COMPOSTO	PRATI	COMP	2500	0,40	1.000,00
40	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMP	15000	0,05	750,00
41	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	2000	0,50	1.000,00
42	DICLOFENACO SODICO	PRATI	COMP	500	0,11	55,00
43	DIPIRONA 500MG	SOBRAL	COMP	500	0,15	75,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



44	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	COMP	800	0,35	280,00
45	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP	7500	0,07	525,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	COMP	7500	0,07	525,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMP	8000	0,07	560,00
48	IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMP	6000	0,15	900,00
49	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	COMP	15000	0,15	2.250,00
50	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMP	6000	0,06	360,00
51	METIFORMINA 850MG	PRATI	COMP	4000	0,15	600,00
52	METILDOPA 250MG	PRATI	COMP	3000	0,30	900,00
53	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	4000	0,19	760,00
54	NIFEDIPINA 20MG	CIMED	COMP	60	0,15	9,00
55	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	COMP	5000	0,10	500,00
56	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMP	2500	0,15	375,00
57	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	6000	0,15	900,00
58	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIN A	PRATI	COMP	4000	0,10	400,00
59	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	COMP	4800	0,05	240,00
60	ESPARADRAPO 10x4,5	MISSNER	UND	10	7,20	72,00
61	FIO NYLON 3.0	TECHNOFIO	CX	5	40,00	200,00
62	FIO NYLON 4.0	TECHNOFIO	CX	5	40,00	200,00
63	FIO NYLON 2.0	TECHNOFIO	CX	5	40,00	200,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº24	LABOR IMPORT	CX	3	22,00	66,00
65	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CREMER	CX	20	21,00	420,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CREMER	CX	40	21,00	840,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CREMER	CX	30	21,00	630,00
68	MASCARA DESCARTAVEL	BIOSERVICE	CX	10	8,50	85,00
69	SCALP 25	SOLIDOR	CX	3	28,00	84,00
70	SCALP 23	SOLIDOR	CX	3	28,00	84,00
71	SONDA FOLEY Nº14	SOLIDOR	CX	2	32,00	64,00
72	SONDA FOLEY Nº18	SOLIDOR	CX	2	32,00	64,00
73	POLVEDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FR	10	22,00	220,00
74	ÁGUA OXIGENADA	RIOQUIMICA	FR	10	5,50	55,00
75	ALBENDAZOL 40MG SUSP	CIMED	FR	300	1,65	495,00
76	ALCOOL 70%	CINORD	FR	36	5,40	194,40
77	AMBROXOL ADULTO	MARIOL	FR	10	3,20	32,00
78	AMBROXOL PEDIÁTRICO	MARIOL	FR	10	3,20	32,00
79	AMOXICILINA 250MG SUSP	PRATI	FR	400	5,40	2.160,00
80	AMPICILINA 60ML SUSP	PRATI	FR	10	4,50	45,00
81	ATROVENT	PRATI	FR	4	2,60	10,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



Prefeitura
Medicilândia
Com a força do povo

82	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	E M S	FR	10	12,00	120,00
83	DIPIRONA GTS	SOBRAL	FR	600	0,92	552,00
84	FLORAX ADULTO	HEBRON	FR	20	6,00	120,00
85	FLORAX PEDIATRICO	HEBRON	FR	20	6,00	120,00
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO	SOBRAL	FR	400	3,20	1.280,00
87	HISTAMIM SUSP	TEUTO	FR	350	2,90	1.015,00
88	IBUPROFENO SUSP	PRATI	FR	300	3,50	1.050,00
89	IODETO DE POTASSIO XPE	MARIOL	FR	250	4,50	1.125,00
90	MEBENDAZOL SUSP	SOBRAL	FR	200	1,70	340,00
91	METOCLOPAMIDA GOTAS	MARIOL	FR	200	1,40	280,00
92	METRONIDAZOL E.V	ISOFARMA	FR	40	4,30	172,00
93	METRONIDAZOL SUSP	PRATI	FR	300	3,20	960,00
94	PARACETAMOL GTS	SOBRAL	FR	600	1,10	660,00
95	POLVEDINE TOPICO	RIOQUIMICA	FR	10	22,00	220,00
96	SIMETICONA GTS	PRATI	FR	20	1,50	30,00
97	SORO FISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	FR	80	3,80	304,00
98	SORO FISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	FR	360	4,90	1.764,00
99	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	FR	360	4,90	1.764,00
100	SORO MANITOL 250ML	EQUIPLEX	FR	80	10,50	840,00
101	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	EQUIPLEX	FR	72	5,00	360,00
102	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIN A SUSP	PRATI	FR	400	2,10	840,00
103	SULFATO FERROSO SUSP	NATULAB	FR	300	3,05	915,00
104	LUVA ESTERIL 7,5	CREMER	PAR	200	1,60	320,00
105	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	THEOTO	PCT	5	4,50	22,50
106	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TEXTIL	PCT	120	7,00	840,00
107	COMPRESSA CIRRURGICA C/50	REAL MINAS	PCT	10	69,00	690,00
108	GAZES C/500	MB TEXTIL	PCT	150	12,00	1.800,00
109	SORO ORAL	PRATI	SACH E	500	1,00	500,00
110	COLLAGENASE POMADA	CRISTÁLIA	TB	20	19,00	380,00
111	DEXAMETASONA CREME	PRATI	TB	400	1,40	560,00
112	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI	TB	400	6,20	2.480,00
113	NEOMICINA POMADA	PRATI	TB	100	1,80	180,00
114	AGULHA 25x7	SOLIDOR	UND	7000	0,09	630,00
115	AGULHA 40x12	SOLIDOR	UND	1000	0,09	90,00
116	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	SOLIDOR	UND	80	4,00	320,00
117	CATETER INTRAV N°20	LABOR IMPORT	UND	300	1,15	345,00
118	CATETER INTRAV N°24	LABOR IMPORT	UND	300	1,15	345,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



119	CATETER TIPO ÓCULOS	GOOD COME	UND	50	1,15	57,50
120	COLETOR UNIVERSAL	J PROLAB	UND	200	0,40	80,00
121	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND	500	1,75	875,00
122	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND	200	1,75	350,00
123	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	UND	100	0,40	40,00
124	MULTIVIA COM CLAMP	LABOR IMPORT	UND	300	1,50	450,00
125	SERINGA DESC 10ML	SR	UND	3000	0,40	1.200,00
126	SERINGA DESC 20ML	SR	UND	2500	0,45	1.125,00
127	SERINGA DESC 3ML	SR	UND	3000	0,22	660,00
128	SERINGA DESC 5ML	SR	UND	2500	0,30	750,00
129	SERINGA DESC 1ML	SR	UND	1000	0,30	300,00
130	SONDA URETAL Nº10	MEDSONDA	UND	400	1,15	460,00
131	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	UND	400	1,15	460,00
TOTAL						72.840,80

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 72.840,80** (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.302.0140.2.2064 - Funcionamento do Hospital Municipal;
- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento e execução será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0115001/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

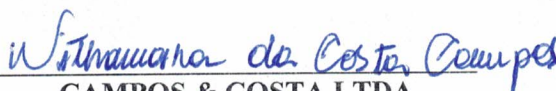
As partes elegem o foro da Comarca de Medicilândia/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Medicilândia/PA, 16 de janeiro 2017.

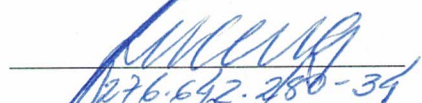


DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CAMPOS & COSTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


276.642.280-34
